



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: SEIEA-015/2025-RC	Processo SEI: 01340.000512/2025-44	Versão: 2
Coordenação: CGGO	Unidade: SEIEA	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Joao Valdecir Bento	Ramal: 7659 / 6121	SIAPE: 1356730
Resp/Fiscal do Contrato: Joao Valdecir Bento	Ramal: 7659 / 6121	SIAPE: 1356730
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Valter Guska	Ramal: 6111 / 6121	SIAPE: 1154642

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa	
R\$ 14.122,94	250286	20000020-05	1000	339039	99999	
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24256	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CABINE BLINDADA DE MÉDIA TENSÃO	17	SV	1.00	R\$ 14.122,94

Possíveis Fornecedores	Finalidade Contratação de empresa de engenharia para substituição de três muflas de média tensão, 25mm ² , testes de isolamento e religamento da cabine de média tensão do INPE de Cuiabá.	Observações
-------------------------------	---	--------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Sérgio Vicentini SIAPE: 1359623	Aprovação - Titular Nível A: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 29/01/2025 às 16:53:41



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa substituto**, em 30/01/2025, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 30/01/2025, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 31/01/2025, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12571969** e o código CRC **2D3A28BB**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto): GPEMA/SEIEA/COADM

Responsável pela Demanda: João Valdecir Bento

Matrícula/SIAPE: 1356730

E-mail: valdecir.bento@inpe.br

Telefone: (12) 3208-7659

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa de engenharia para substituição de três muflas de média tensão, 25mm², testes de isolamento e religamento da cabine de média tensão do INPE de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022/2026 do INPE o Objetivo Estratégico OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.
Objetivo Setorial:	Manter o fornecimento de energia elétrica no campus do INPE de Cuiabá (MT).

Justificativa

. Consta no Plano Diretor 2022/2026 do INPE o Objetivo Estratégico OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

- . Após fortes chuvas em 16/01/25, houve desligamento do disjuntor geral da cabine de média tensão do INPE de Cuiabá, identificou-se que baixa isolamento nas muflas da chave seccionadora geral de alimentação do campus.
- . Após o desligamento, houve avaliação prévia por parte de um servidor do INPE, capacitado, que identificou o problema visualmente.
- . A avaliação foi a mesma por parte das empresas consultadas para solução do problema.
- . O INPE não possui mão-de-obra especializada para a manutenção em questão e necessita contratar uma empresa especializada para execução do serviço de modo a manter com confiabilidade, o fornecimento de energia no campus.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Será contratado 01 (um) serviço de troca de três muflas, medição de isolamento e religamento do disjuntor de entrada.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O serviço deverá ser executado imediatamente após emissão da Autorização de Compra(AC).

ALINHAMENTO AO PCA

Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
135	2025	833 - Serviços de Engenharia

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Servidores:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Sérgio Vicentini	1359623	***.037.818-**	SEIEA (Serviço de Infraestrutura Administrativa).
João Valdecir Bento	1356730	***.944.006-**	GPEMA - Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção.
Sonirley Ferreira de Miranda	0455423	***.622.001-**	COECO - Coordenação Especial do Centro Oeste.

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.

2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 24/01/2025, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa substituto**, em 24/01/2025, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonirley Ferreira de Miranda, Coordenadora Espacial do Centro-Oeste substituta**, em 24/01/2025, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12573279** e o código CRC **2DE0892F**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.000512/2025-44, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa de engenharia para substituição de três muflas de média tensão, 25mm², testes de isolamento e religamento da cabine de média tensão do INPE de Cuiabá.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Valdecir Bento / Sonirley Ferreira de Miranda.

CUSTO APURADO: Foi realizada pesquisa com empresas especializadas tendo sido encontrado o valor médio de: R\$ 14.122,94 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. SEIEA-015/2025-RC

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.	QTDE	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				TMA Engenharia	SONARE	ERGON		
1	Contratação de empresa de engenharia para substituição de três muflas de média tensão, 25mm ² , testes de isolamento e religamento da cabine de média tensão do INPE de Cuiabá.		01	R\$ 17.418,81	R\$ 6.950,00	R\$ 18.000,00	R\$ 14.122,94	R\$ 14.122,94
VALOR TOTAL								R\$ 14.122,94

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: SONARE Engenharia CNPJ: 15.356.635/0001-01 Endereço: Avenida General Valle, 1321 - Bandeirantes - Ed. Marechal Rondon, Sala 105 - Cuiabá (MT). CEP: 97060-002 Tel.: (65) 3321-3284
Razão Social: TMA Engenharia e Comércio Ltda CNPJ: 17.789.877/0001-06 Endereço: Rua Santa Cruz, 722 - 9º andar - CJ 909/910 - Vila Mariana - São Paulo (SP) CEP: 04122-000 Tel.: (11) 2936-4158
Razão Social: ERGON Engenharia e Consultoria CNPJ: 26.837.204/0001-75

Endereço: Rua São Gerônimo, 903 – São Sebastião - Cuiabá (MT)
CEP: 78.098-240
Tel.: (65) 99975-3107

Não foram encontrados no Pannel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisas relativas à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados com os fornecedores do mercado, que responderam à solicitação de orçamento e atenderam às especificações e condições de fornecimento.

Responsáveis pelos orçamentos:

Requisitante: João Valdecir Bento
Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção
SIAPE: 1356730

Sonirley Ferreira de Miranda
Chefe substituta COECO
SIAPE: 0455423



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento**,
Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção, em
24/01/2025, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonirley Ferreira de Miranda**,
Coordenadora Espacial do Centro-Oeste substituta, em 24/01/2025, às
17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12573354 e o código CRC **850FDDEF**.

01340.000512/2025-44

12573354v3



ERGON

Engenharia e Consultoria

PROPOSTA COMERCIAL

ERGON
Engenharia e Consultoria

(65) 99975-3107 

(65) 99214-8789 

igorneves@ergon.eng.br 

Av. C. Qd E. Lt 16. Resid. Santa Terezinha II
Cuiabá-MT, CEP 78.089-770 

www.ergon.eng.br 

Proposta Comercial Nº:

MT-CBA-0312-2024

Cuiabá, 16 de JANEIRO de 2025.



INPE Cuiabá

**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO
BLINDADA**

Prezados senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a contratação de serviço para MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBESTAÇÃO BLINDADA, referente aos termos executivos de referência. Neste ínterim, nos colocamos a vossa inteira disposição para esclarecer eventuais dúvidas técnicas e/ou comerciais, a fim de garantir a viabilidade do empreendimento e honrar com o cronograma de serviços proposto.



APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

ERGON ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 26.837.204/0001-75

Rua São Gerônimo, Nº 903, CEP: 78.098-240

São Sebastião - Cuiabá-MT

Contato: Igor Vinícius Dias da Cruz - Fone: (65) 99975-3107

E-mail: igorneves@ergon.eng.br

SÓCIOS PROPRIETÁRIOS:

IGOR DIAS CRUZ Celular: (65) 99975-3107

igorneves@ergon.eng.br

COMPOSIÇÃO DO CORPO TÉCNICO

MSC. ENGº ELETRICISTA/ SEGURANÇA / TELECON:

IGOR VINICIUS DIAS DA CRUZ

Registro no CREA/MT: MT034453

Função: Eng.responsável.

ENGº ELETRICISTA/ SEGURANÇA / TELECON/ CIVIL

RANULFO REIS FILHO

Registro no CREA/MT: MT09789-D

Função: Eng. Civil e Eletricista.

TÉC. EM ELETROTÉCNICA: ALEX SANDRO RAMOS

Registro no CREA/MT: MT02655

Função: Téc. em Eletrotécnica / Resp. Técnico

TÉC. EM ELETROTÉCNICA: FABIO QUEIROZ

Registro no CREA/MT: MT036595/D

Função: Téc. em Eletrotécnica / Resp. Técnico

TÉC. EM ELETROTÉCNICA: ALEX RAMOS FILHO

Registro no CREA/MT: À REGISTRAR

Função: Téc. Em Eletrotécnica

TÉC. EM COMUNICAÇÃO: MARCIO NEVES

Registro no CREA/MT: À REGISTRAR

Função: Téc. Em comunicação

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

➤ MÃO DE OBRA

Está sendo considerada toda a mão de obra, deslocamento, alimentação, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços descritos no escopo supracitado. Todos os colaboradores são qualificados/certificados para as funções que desempenham:

- NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (BÁSICA/ COMPLEMENTAR/RECICLAGEM/ATUALIZAÇÃO)
- NR 35 - TRABALHOS EM ALTURA;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;

➤ A empresa possui:

- PPRA;
- PCMSO;

➤ EPIs

Todos os equipamentos de segurança necessários para a prestação do serviço são de Responsabilidade do CONTRATADO.



1. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 40 dias, a partir da data de sua emissão.

Todos os impostos incidentes estão inclusos nos valores da prestação do serviço.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com os eventos e prazos definidos no cronograma físico-financeiro apresentado a seguir:

Faturamento:	100%	Com o envio do pedido de compras e ou contrato assinado.
Condição de Pagamento:		À COMBINAR.
Condições de Entrega:		Cuiabá, Matogrosso

No aguardo de parecer favorável, agradecemos a atenção.

Dados :

CNPJ: 26.837.204/0001-75

Razão social: ERGON ENGENHARIA E CONSULTORIA

Inscrição estadual ou municipal:

Estadual:13.666.632-9

Municipal:154258

Endereço completo:

Rua São Gerônimo, Nº 903, CEP: 78.098-240

São Sebastião - Cuiabá-MT

E-mail: igorneves@ergon.eng.br

Telefone do financeiro: (65) 99975-3107

Dados bancários:

Banco: 756 - SICCOB INTEGRAÇÃO

Titular: IGOR V D DAS NEVES

Agencia: 4425-3

Conta: 0012.678 - 0

CNPJ: 26.837.204/0001-75

A ERGON Engenharia e Consultoria orgulham por ter conquistado grandes clientes e parceiros de variadas áreas de atuação.

Conheça alguns de nossos principais clientes:



Nosso maior objetivo é manter nossos clientes satisfeitos e buscar criar e manter relacionamentos de longo prazo, baseado na integridade e comprometimento, sempre atendendo suas necessidades.

WWW.ERGON.ENG.BR

17/01/2024

ORÇAMENTO

250105

EMPRESA	INPE MT
RESPONSÁVEL	Sra. Sonirley

Conforme solicitado, apresentamos a proposta comercial para manutenção em emergência de instalações elétricas do INPE em Cuiabá - MT.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Substituição de 3 muflas e teste de cabos de média tensão da atual subestação de energia.**

- **Fornecimento de Material e Mão de Obra.**

2 - VALOR DA PROPOSTA

Manutenção com substituição de peças danificadas	R\$ 6.950,00
---	---------------------

3 - FORMA DE PAGAMENTO

- Após entrega das atividades.

4 - PREVISÃO DE ENTREGA (PRAZO)

- 10 dias.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

- 20 dias

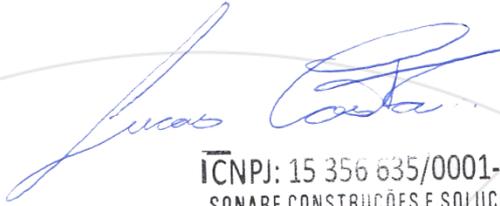
6 - INFORMAÇÕES GERAIS

- Emissão de Nota Fiscal de serviços;
- Todo o serviço será realizado por Engenheiros devidamente habilitados e capacitados;
- Não faz parte desta proposta as taxas cobradas para emissão de documentos e

7 - DIFERENCIAIS

- A equipe da SONARE possui equipe multidisciplinar utilizando ferramentas de última geração e softwares autênticos para auxílio no desenvolvimento dos projetos relacionados;
- A experiência em grandes projetos devidamente registrado nos acervos profissionais da equipe proporciona ao projeto redução de custos na otimização da edificação mantendo a segurança necessária ao empreendimento.





CNPJ: 15 356 635/0001-01
SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES
TÉCNICAS LTDA - ME
Rua General Valle, Nº. 321 - Sala 104
Edifício Marechal Rondon
Bairro Bandeirantes
3321 - 3284
CEP. 78010-000 - CUIABÁ - MT.

LUCAS SILVA COSTA
ENG. CIVIL, ELETRICISTA E TELECOMUNICAÇÕES
CREA-MT 029137



**TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

Rua Santa Cruz, 722 - 9º Andar - CJ 909/910 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04122-000

(11) 2936-4158

leonardo.oliveira@tmaengenharia.com.br

TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 17.789.877/0001-06 IE: 126314801110

INPE - SÃO JOSE DOS CAMPOS SP

CNPJ: 01.263.896/0005-98

(12) 3208-6000

inpe@inpe.br

Validade da proposta
17/01/2025**Previsão de entrega**
20/01/2025
(SEGUNDA-FEIRA)

Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja - São José Dos Campos - SP - CEP: 12227-010

Ao

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Av. dos Astronautas, 1.758 - Jardim da Granja, São José dos Campos - SP, 12227-010

Att.: Valdecir Bento / Carlos Lemonge

REF: Substituição de Terminações (muflas) para cabos de média tensão

Prezados,

Atendendo à solicitação, estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviços profissionais de engenharia, conforme segue.

Atenciosamente,

Leonardo Oliveira
Departamento Comercial e Engenharia

**TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

Rua Santa Cruz, 722 - 9º Andar - CJ 909/910 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04122-000

(11) 2936-4158

leonardo.oliveira@tmaengenharia.com.br

TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 17.789.877/0001-06 IE: 126314801110

1. Objeto:

O objeto da presente proposta consiste na realização de serviços de substituição de terminações (muflas) de cabos de média tensão nas instalações elétricas do INPE, na cidade de Cuiabá-MT

2. Requisitos:

Os serviços serão elaborados por engenheiros, técnicos e/ou oficiais das especialidades, elétrica.

Para a execução dos serviços serão utilizadas como parâmetros, normas técnicas, portarias, e resoluções vigentes.

3. Escopo:

Local do serviço: Av. Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-944

- Fornecimento de 3 unidades de Terminações poliméricas (muflas) unipolares, para cabo de MT até 70mm² / 15KV, área interna;
- Limpeza e preparação dos cabos para a instalação das novas muflas, utilizando ferramentas adequadas;
- Instalação das novas muflas de acordo com as especificações do fabricante;
- Fixação dos cabos de MT nos barramentos da cabine de energia;
- Ensaio de resistência de isolamento para verificação da integridade dos cabos e terminações;
- Reenergização do circuito após a conclusão dos serviços;
- Emissão de relatório com fotos, medições realizadas e descrição detalhada dos serviços executados.

4. Premissas:

- O contratante deverá disponibilizar acesso a todos os ambientes necessários para execução dos serviços;

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	SRV INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SUBSTITUIÇÃO DE TERMINAÇÕES POLIMÉRICAS	17.418,81	17.418,81
			Total	17.418,81
			Valor líquido	17.418,81

Forma de pagamento:

- Forma de Pagamento: Transferência Bancária;
- Prazo de Pagamento: 30ddl após emissão da NF;
- Emissão de NF após a realização dos serviços.

Observações:

- Nos custos apresentados estão inclusos todos os impostos e taxas federais, estaduais, e municipais, adicionais de periculosidade, encargos sociais e trabalhistas, gastos com deslocamento, estadia e alimentação;
- A TMA ENGENHARIA fornecerá todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- Nota Fiscal do serviço será faturada após envio de Pedido de Compra/Autorização de Faturamento;
- O serviço contempla emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de acordo com norma do CREA.

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOAO VALDECIR BENTO	31/01/2025 09:13 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.000512/2025-44

1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

(Processo Administrativo nº 01340.000512/2025-44)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para substituição de três muflas de média tensão, 25mm², testes de isolamento e religamento da cabine de média tensão do INPE de Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para substituição de três muflas de média tensão, 25mm ² , testes de isolamento e religamento da cabine de média tensão do INPE de Cuiabá.	4928	SV	1	R\$ 14.122,94	R\$ 14.122,94

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) do(a) data de emissão da Autorização de Serviço (AS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.122,94 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Consta no Plano Diretor 2022/2026 do INPE o Objetivo Estrategico OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

2.2. Em 16/01/25, o disjuntor geral da cabine de média tensão do INPE de Cuiabá desligou, deixando o campus sem energia.

2.3. Houve avaliação prévia por parte de um servidor do INPE, capacitado, que identificou problemas nas muflas de isolamento das conexões de média tensão. Melhor avaliação deverá ser feita por empresa especializada.

2.4. O INPE não possui mão-de-obra especializada para a manutenção em questão e necessita contratar, em caráter de urgência, uma empresa especializada para restabelecer a energia no campus.

2.5. Enquanto isso as instalações críticas estão sendo mantidas com os geradores à diesel.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.6.1. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025

2.6.2. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

2.6.3. Id do item no PCA: 135

2.6.4. Classe/Grupo: 833 – Serviços de Engenharia

2.6.5. Identificador da Futura Contratação: 240106-43/2025

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste em contratar empresa especializada para executar o serviço de troca das muflas de modo a estabilizar o fornecimento de energia, executando os serviços conforme segue:

3.2. Serviços a serem executados:

3.2.1. *Inspeção visual;*

3.2.2. *Substituição de três muflas classe 15kV;*

3.2.3. *Testes de isolamento;*

3.2.4. *Verificação do relé de proteção;*

3.2.5. *Religamento da energia.*

3.2.6. *Emissão de ART.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Não se aplica por tratar-se de serviço de manutenção corretiva, sem utilização de itens que agridam o meio ambiente.*

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato do valor da garantia ser muito baixo e pela conclusão do objeto será pago se for entregue na íntegra, conforme condições estabelecidas neste documento.

4.4. Caso haja algum problema relacionado à entrega do objeto por parte da contratada, serão aplicadas as sanções cabíveis.

Vistoria

4.5. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. *O agendamento deve ser efetuado previamente através dos e-mails: sergio.gripp@inpe.br ou fabio.cancado@inpe.br.*

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será imediato, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS) pelo fornecedor.

Cronograma de Eventos		
Data	Evento	Responsável
Dia D	Data do recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.	Contratante e Contratada
Dia D + 1 (um) dia (data da entrega do serviço)	Execução do serviço.	Contratada
Entrega do Serviço + 10 (dez) dias (data do aceite provisório)	Emissão do Aceite Provisório	Contratante
Data do Aceite Provisório + 10 (dez) dias (data do aceite definitivo)	Emissão do Aceite Final (definitivo)	Contratante
Data do aceite definitivo + 12 (doze) meses após o término da execução do serviço.	Fim do período de garantia	Contratada

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços a serem prestados deverão atender a unidade do INPE no seguinte endereço: **Av. Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-944.** 5.3. As vistorias deverão ser conforme o item 4.5.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. EPIs para serviços em média tensão (luvas, capacetes, óculos de segurança, uniforme especial para média tensão)

5.4.2. Equipamentos: Hi-pot, Megômetro e detector de tensão até 15kV.

5.4.3. Muflas 25mm² x 3.

5.4.4. Produtos de limpeza.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Em análise prévia a equipe técnica do INPE elaborou o seguinte escopo dos serviços a serem avaliados e executados pela contratada:

5.5.1.1. Serviços citados no item 3.2;

5.5.1.2. Execução imediata.

5.5.1.3. Emissão de ART do engenheiro eletricista.

5.5.1.4. Garantia mínima 30 dias.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1. *Entrega dos serviços previstos no item 3.2;*
- 7.2.2. *Qualidade da prestação dos serviços;*
- 7.2.3. *Execução dos serviços no prazo;*
- 7.2.4. *Correto atendimento as normas técnicas vigentes referentes às instalações de baixa e média tensão;*
- 7.2.5. *Atendimento às solicitações da Equipe de Fiscalização.*

7.3. Caso a contratada não atenda aos critérios previstos neste Termo de Referência, haverá aplicação das sanções previstas no item 11 deste documento.

Do recebimento

7.4. Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.5. a) SICAF ou Certidões: Receita federal e PGFN, FGTS e Trabalhista.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.31.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.31.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.33.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.34. Registro ou inscrição da empresa no CREA, em plena validade.

8.35. Fornecer a seguinte documentação junto aos demais documentos exigidos para habilitação da licitante:

8.35.1. *Considerando a urgência no atendimento, solicita-se apenas comprovação por declaração, de que a empresa atua na área de serviços de eletricidade em média tensão.*

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1. *Para o Engenheiro Eletricista: Serviços de manutenção corretiva e preventiva em linhas de média tensão.*

8.38. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico devidamente registrado no CREA – Engenheiro Eletricista.

8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.39.1. *Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART de engenheiro eletricista em nome do responsável técnico e/ou membro da equipe técnica que participará da execução do serviço, demonstrando experiência em manutenções de linhas de média tensão.*

8.40. A comprovação de que os profissionais são parte do quadro permanente da proponente será feita mediante apresentação da seguinte documentação:

- 8.40.1. Se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência social;
- 8.40.2. Se sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- 8.40.3. Se gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima;
- 8.40.4. Se contratado: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinada entre as partes e com descrição das atividades previstas.
- 8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de declaração de aptidão para o serviço em questão.
- 8.42. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 14.122,94

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.122,94 (*quatorze mil, cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela do documento da pesquisa de preços*.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: COADM/SEIEA;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 250286;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 2000000B-03;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 224/2020/SEI-INPE

JOAO VALDECIR BENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 08:37:09.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 09:13:36.

SERGIO VICENTINI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 09:51:17.

SONIRLEY FERREIRA DE MIRANDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 08:43:48.

Memorando nº 1261/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2025

Ao Sr. José Aristeu de Souza Ruas - Chefe do SECRI - Serviço de Compras,
Recebimento e Importação

Assunto: Ausência do ETP no processo 01340.000512/2025-44

Prezado Senhor,

1. Esclarecemos que no processo em questão, a equipe técnica julgou desnecessária a elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar), em função da baixa complexidade do objeto, bem definido no Termo de Referência.
2. Além disso, há amparo na Lei 14.133/2022, para que seja dispensada sua elaboração, para as Dispensas de licitações, conforme segue:
3. Segue o trecho da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2021**:
4. <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Estamos á disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento
Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção
SIAPE 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento**, **Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 29/01/2025, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12586678** e o código CRC **215D1150**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.000512/2025-44

SEI-INPE nº 12586678



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.000512/2025-44

Dispensa Eletrônica nº: 90002/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRÊS MUFLAS DE MÉDIA TENSÃO PARA A UNIDADE DO INPE EM CUIABÁ - MT

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90002/2025, que terá a sua execução de acordo o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2025 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 03/02/2025, às 08:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12591561** e o código CRC **573F361E**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO**Processo nº 01340.000512/2025-44**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12573279
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12590680
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12571969
Há Estudo Técnico Preliminar?	NÃO	SEI nº 12586678
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	SIM	SEI nº 12586678
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 12590680
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12590680
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12590680
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12571969
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12600055 e 12600470
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 12600465
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12590680
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12590680
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12573354
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma	SIM	SEI nº 12591561

natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	NÃO	SEI nº 12600114
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 07/02/2025, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12591576** e o código CRC **F02DF1FB**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.356.635/0001-01 DUNS®: 901286986
Razão Social: SONARE CONSTRUCOES E SOLUCOES TECNICAS LTDA
Nome Fantasia: SONARE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2022 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 05/02/2025 09:46

1 de 1

CPF: 009.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Ass: _____

Parâmetros: CPF / CNPJ: 15.356.635/0001-01. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NWZhY2U1ODkyZTgzZjQ1MmlzZmMxZTFjYjExYjc4OTdkMjNiNDhiMjM0NTQzMjJlYjU0ODc5M2Y2MzdjNjM3OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2025 09:58:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SONARE CONSTRUÇOES E SOLUCOES TECNICAS LTDA**
CNPJ: **15.356.635/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		N.º: 3/2025	
DE: 90002/2025		Dispensa Eletrônica: 90002/2025	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 5 de fevereiro de 2025
SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA-ME			
CNPJ: 15.356.635/0001-01		IE: 0013452937-5	
Endereço: RUA GENERAL VALLE, N.º 321 - SALA 104 - EDIFÍCIO MARECHAL RONDON, Bairro: BANDEIRANTES - Cidade/UF: CUIABÁ / MT			
Telefone: (65) 3321-3284	Fax: (65) 3321-3284	CEP: 78.010-000	
Banco: 104	C/C: 00001788-5	Agência: 1681	
Nome Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Contato: LUCAS COSTA		
Email: LUCAS@SONAREENGENHARIA.COM.BR, CONTATO@SONAREENGENHARIA.COM.BR			
Chave Pix:			

Item	Código	Descrição /	Unid	Qtde	Preço	IBI %	Total
------	--------	-------------	------	------	-------	-------	-------

ATA	Código	Observação	Unid.	Qtde.	Unitário	Valor %	Total
1	24256	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CABINE BLINDADA DE MÉDIA TENSÃO	SV	1.00	R\$ 6.950,00	0.00	R\$ 6.950,00
					Total:	R\$ 6.950,00	

Observações:

- O serviço será executado na Unidade do INPE/CUIABÁ
- Conforme v/orçamento 250105, datado de 17/01/2025
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 previsto no edital de convocação.
- Amparo legal inciso I art. 75 da Lei.14.133/2021
- Esta Autorização de Compras/Serviço, somente terá validade mediante a Nota de Empenho.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - Rua Hélio Ponce de Arruda, s/nº Centro P. Administrativo CUIABA Mato Grosso, CEP: 78049-944 CNPJ: 01.263.896/0010-55 IE: Telefone: +55(65)3925-2211 Telefone 2: Fax: +55(65)3925-2214

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 10 dias

Prazo de pagamento...: 05 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 20 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 06/02/2025, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 06/02/2025, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12599999** e o código CRC **5CB6069E**.

01340.000512/2025-44

12599999v3



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90002/2025							
Ordem de Compra: 3/2025									
Fornecedor: SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TECNICAS LTDA-ME									
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
1	SEIEA- 015/2025- RC	24256	1000	250286	20000020- 05	33903917	1,00000	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00
Total:									R\$ 6.950,00

Resumo do Processo: 90002/2025

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	250286	20000020-05	33903917	R\$ 6.950,00
Valor Total das OCs:				R\$ 6.950,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
06/02/2025, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12600034 e o código CRC **49963BBD**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.356.635/0001-01 DUNS®: 901286986
Razão Social: SONARE CONSTRUCOES E SOLUCOES TECNICAS LTDA
Nome Fantasia: SONARE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2022 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 10/02/2025 11:36

1 de 1

CPF: 073.XXX.XXX-00 Nome: MARIA CLAUDIA OLIVEIRA DE AQUINO

Ass: _____

Data e hora da consulta: 10/02/2025 11:44
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	67

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	250286	1000000000	339039	240106	20000020-05

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/02/2025	Ordinário	01340.000512/2025-44	0,0000	6.950,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
15.356.635/0001-01	SONARE CONSTRUCOES E SOLUCOES TECNICAS LTDA	78010-000
Endereço	UF	Telefone
GENERAL VALLE 321 SALA 104 BANDEIRANTES	MT	
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
138	DISPENSA DE LICITACAO	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	I	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE CABINE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE TRÊS MUFLAS DE MÉDIA TENSÃO, 25MM², TESTES DE ISOLAMENTO E RELIGAMENTO DA CABINE, DA UNIDADE DO INPE DE CUIABÁ/MT. REF.: SEIEA-015/2025-RC (SEI 12571969), AC 3/2025, DE: 90002/2025, DISPENSA ELETRÔNICA: 90002/2025 (SEI 12599999).

Local da Entrega

INPE - CUIABÁ/MT

Informação Complementar

24010606000432025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/02/2025 09:17:24	Alteração

Data e hora da consulta: 10/02/2025 11:44

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.950,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00037 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	6.950,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/02/2025	Inclusão	1,00000	6.950,0000	6.950,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
10/02/2025 09:17:24

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
10/02/2025 09:11:56

Data de Envio:

10/02/2025 13:44:59

De:

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:

sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:

Nota de Empenho Ref. AC 3/2025 SEIEA-015/2025-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia da 2025NE000067 v002 referente à AC 3/2025, bem como das referidas AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para as suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:

Nota_12610675_2025NE000067_v002_SEI_512_2025_44_MANUTENCAO_CABINE_ELETRICA_SEIEA_SONARE_CONSTRUCOES_E_SOLUCOES_TECNICAS_LTDA_ME.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12599999.html
Requisicao_de_Compras_12571969.html

Data de Envio:

10/02/2025 16:22:02

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

lucas@sonareenhenaria.com.br
contato@sonareenhearria.com.br
rubia.ribeiro@inpe.br
valdecir.bento@inpe.br

Assunto:

Confirmar Ciência Nota de Empenho NE0067/2025 Ref. AC 3/2025 Ref. Proc. 01340.000512/2025-44

Mensagem:

Prezada Empresa, Boa tarde!

Segue cópia da NE0067/2025 referente à AC 3/2025, bem como das referidas AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para as suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

*MULTA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Para mais informações, solicitamos entrar em CONTATO DIRETO COM O REQUISITANTE, que nos lê em cópia, por meio do endereço eletrônico: valdecir.bento@inpe.br

Atenciosamente;

Jessica
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECR1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Anexos:

Nota_12610675_2025NE000067_v002_SEI_512_2025_44_MANUTENCAO_CABINE_ELETRICA_SEIEA_SONARE_CONSTRUCOES_E_SOLUCOES_TECNICAS_LTDA_ME.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12599999.html



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

**ART DE OBRA/SERVIÇO
1220250032994**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

LUCAS SILVA COSTA	RNP: 1212604520
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Registro: 29137
Empresa Contratada: 15.356.635/0001-01 - SONARE SOLUCOES EM ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES	Registro: 26653

2. Dados do Contrato

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE	CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98
Rua: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS	Número: 1758
Complemento: INST NACIO DE PESQUISAS ESPACIAIS EM S J DOS CAMPOS MC	Bairro: JARDIM DA GRANJA
Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UF: SP
País: Brasil	CEP: 12.227-010
Contrato: 012025	Celebrado em: 05/12/2024
Valor: R\$ 6.950,00	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional:	

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA DOUTOR HÉLIO PONCE DE ARRUDA, S/N	CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	SN	INPE CUIABA	CUIABÁ	MT	BRA	78.049-944	015°33'00.00" S 056°04'00.00" O
Data de Início: 14/02/2025	Previsão Término: 14/02/2025	Código:						
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA	Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE	CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98						
Finalidade: COMERCIAL								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
	Execução de manutenção	de instalações elétricas de média tensão	para fins comerciais	1,0000	unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Substituição e testes de 4 mufas em média tensão.

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ / _____ data

022.021.671-10 - LUCAS SILVA COSTA

01.263.896/0005-98 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
 tel: (65)3315-3000

Nosso Número: 00037041380001791971

CREA-MT
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R\$ 103,03

Registrada em 14/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

Cuiabá, 14/02/2025

Relatório Substituição de Muflas - INPE MT

Cliente: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Local da Intervenção: Rua Doutor Hélio Ponce de Arruda, SN - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT

Data da Execução: 18/01/2025.

Responsável Técnico: Lucas Silva Costa - Engenheiro Eletricista - CREAMT029137.

Empresa Contratada: Sonare Soluções em Energia e Telecomunicações

1. OBJETIVO

Este relatório tem como finalidade documentar a substituição e os testes de quatro (4) muflas em instalações elétricas de média tensão, conforme previsto no contrato firmado com o INPE.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- Substituição de quatro muflas em circuito de média tensão.
- Inspeção visual dos componentes antes e após a substituição.
- Testes de resistência de isolamento das conexões para verificação da integridade dos novos componentes.
- Restauração do sistema e liberação para operação.



Figura 1 - Mufas substituídas e fusíveis substituídos



Figura 2 - Registro da equipe de manutenção no local

3. RESULTADOS DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO

Os testes foram realizados com um megôhmetro de 5 kV, seguindo as normas técnicas vigentes (ex.: NBR 14039 e IEEE 400). A tabela abaixo apresenta os valores obtidos:

Mufla	Tensão de Teste (V)	Resistência de Isolamento Megaohm	Condição
Mufla 1	5000	1200	Aprovado
Mufla 2	5000	1150	Aprovado
Mufla 3	5000	1250	Aprovado
Mufla 4	5000	1180	Aprovado

Critério de Aprovação: Valores superiores a 1000 Megaohm indicam isolamento adequado. Todos os testes apresentaram conformidade.

4. CONCLUSÃO

Após a substituição das muflas e a realização dos testes, verificou-se que os componentes instalados apresentam isolamento adequado e estão em conformidade com os requisitos técnicos. O sistema foi liberado para operação sem restrições.

5. RECOMENDAÇÕES

- Manutenção preventiva periódica para monitoramento do desempenho das muflas.
- Nova inspeção termográfica dentro de 6 meses para verificação do estado dos componentes.

Lucas Silva Costa
Eng. Eletricista
CREAMT029137

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 5539/2025/INPE

São José dos Campos, 11 de abril de 2025

Ao Suporte Documental - SUDOC

Processo: 01340.000512/2025-44

DE 90002/2025

Assunto: **Justificativa para Arquivamento**

Trata-se do processo SEI 01340.000512/2025-44 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRÊS MUFLAS DE MÉDIA TENSÃO PARA A UNIDADE DO INPE EM CUIABÁ - MT.

Informamos que o serviço adquirido foi entregue e o pagamento realizado de acordo com o que consta no processo SEI01340.001154/2025-97.

Diante disso, informamos que o processo 01340.000512/2025-44, será encaminhado ao SUDOC para o seu devido arquivamento.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/04/2025, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12755345** e o código CRC **011E255B**.

